EXAME DO CREMESP 2013

Reprovação chega a 60% dos recém-formados em Medicina

Exame tem número recorde de participantes.
Mais de 2.800 egressos de escolas médicas paulistas fizeram as provas.
Três em cada cinco não alcançaram a nota mínima.

Dos 2.843 recém-formados em escolas médicas do Estado de São Paulo que participaram do Exame do Cremesp em 2013, um total de 1.684 - ou 59,2% deles - não atingiu o critério mínimo definido pelo Cremesp. Ou seja, acertaram menos de 60% do conteúdo da prova.

Com abstenção de apenas 2,8%, o número de participantes em 2013 é o maior ao longo dos nove anos de exames do Cremesp.

O percentual de reprovados ficou 4,7 pontos acima de 2012. No ano anterior, foram 2.411 participantes, com 54,5% de reprovação (***Quadro 1***).

A prova foi aplicada no dia 3 de novembro de 2013 em nove cidades paulistas, além da capital do estado. É o segundo exame realizado depois que se tornou obrigatório para quem deseja inscrever-se no Conselho Regional de Medicina de São Paulo e atuar no estado. O registro no CRM, entretanto, não depende do desempenho ou da aprovação nas provas.

Quadro 1

Comparativo de participantes (recém-formados em Escolas Médicas do Estado de São Paulo) aprovados e reprovados nos Exames de 2012 e 2013

Ano	Participantes	Aprovados	Reprovados	% reprovação
2012	2.411	1.098	1.313	54,5%
2013	2.843	1.159	1.684	59,2%

No total, 3.328 recém-graduados de Medicina fizeram a prova do Cremesp em 2013. Desse conjunto, 485 participantes vieram de 78 instituições de ensino de outros estados. Os demais 2.843 formaram-se nas 30 escolas paulistas que já têm turmas graduadas (*anexo I*).

Como o objetivo é avaliar o ensino médico no estado de São Paulo, para os principais comparativos e resultados, foram considerados os 2.843 formados nas escolas paulistas.

Composição da prova

A prova foi composta por 120 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas. Teve duração de quatro horas e abrangeu as principais áreas da Medicina: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Pública, Epidemiologia, Saúde Mental, Bioética e Ciências Básicas. Para aprovação, o candidato deve responder corretamente a 72 das questões, o que corresponde a um percentual de acertos de 60%. O exame foi aplicado pela Fundação Carlos Chagas e os critérios e a metodologia foram os mesmos utilizados e validados nos exames anteriores.

Desempenho por áreas

No Exame de 2013, a média de acertos para o conjunto de áreas de conteúdo foi de 55,5%. As médias mais baixas foram obtidas nos conteúdos de Pediatria, 47,8%, Clínica Médica, 52,0%, e Clínica Cirúrgica, com 52,1% (Quadro 2). As médias mais altas foram nas áreas de Obstetrícia, com 64,8% de acertos, e Bioética, 64,5%. Abaixo de 60% de acertos, o resultado por área é considerado insatisfatório.

Chamou a atenção o baixo percentual de acertos em campos essenciais da Medicina, como Pediatria e Clínica Médica, especialidades que concentram o atendimento a muitos problemas de saúde da população.

Quadro 2

Médias em percentual de acertos, por área de conteúdo, de participantes formados em escolas médicas do Estado de São Paulo

Áreas	Média %	Áreas	Média %
Pediatria	47,78	Saúde Mental	62,24
Clínica Médica	52,03	Ciências Básicas	63,53
Clínica Cirúrgica	52,13	Bioética	64,47
Ginecologia	56,48	Obstetrícia	64,84
Saúde Públ/Epidem.	59,25	**Total de acertos**	**55,53**

Participantes erram respostas de situações comuns

Questões que tiveram baixa proporção de acertos podem revelar a falta de conhecimento dos participantes na solução de eventos frequentes no cotidiano da prática médica. Muitos daqueles que participaram do Exame do Cremesp de 2013 demonstraram desconhecer o diagnóstico ou tratamento adequado de situações comuns e problemas de saúde frequentes, como pneumonia, tuberculose, hipertensão, atendimento em pronto-socorro, dentre outros. A seguir, alguns exemplos de questões com alto índice de erro:

71% **erraram** qual é o ganho ponderal (em kg); crescimento de perímetro encefálico e de comprimento (ambos em cm) esperados em criança no primeiro e no segundo ano de vida: primeiro ano (7 kg; 12 cm. e 25 a 30 cm) e segundo ano (2,5 Kg; 2cm e 10 a 12 cm).

67% **erraram,** no atendimento a menino de 8 anos, qual é o agente causador de tosse gradualmente progressiva num período de duas semanas: *Mycoplasma pneumoniae*.

68% **erraram** o fato de que a bronquiolite tem seu pico de incidência em crianças entre 3 e 6 meses de idade.

67% não souberam afirmar que o grau de redução da pressão arterial é o principal fator determinante na diminuição do risco cardiovascular em paciente hipertenso.

66% **erraram,** em relação a miomas uterinos, que mulheres afrodescendentes apresentam maior incidência e manifestação clínica mais precoce do que brancas.

64% **erraram** o sintoma respiratório que define paciente com suspeita de tuberculose: tosse por tempo igual ou superior a três semanas.

57% **erraram** a conduta mais adequada em caso de homem de 71 anos que procura o pronto-socorro, com instabilidade hemodinâmica, com antecedente de arritmia cardíaca (Fibrilação Atrial) crônica e, ao exame físico, apresenta distensão e dor abdominal, entre outros dados fornecidos na questão da prova. Conduta: laparotomia exploradora.

40% **erraram** a conduta inicial adequada no caso de adulto que apresenta quadro de pneumonia: iniciar tratamento com ceftriaxona e clindamicina.

35% **erraram** procedimento necessário em atendimento a jovem motociclista acidentado grave (conforme complicações detalhadas na questão) que deu entrada em hospital de pequeno porte, sem centro cirúrgico: reavaliar rapidamente, transfundir sangue e fazer a transferência.

Maioria das questões teve índice fácil e médio

De acordo com os resultados de 2013, o índice de facilidade foi avaliado como "fácil" para 33% das questões e "médio" para 37,5% delas. O índice de discriminação foi classificado como "muito bom" para 41,1% das perguntas, e "bom" para 32,1%.

O índice de facilidade equivale à proporção de questões corretas dadas pelo conjunto de egressos em cada pergunta. O índice de discriminação corresponde ao poder da questão em separar os candidatos que sabem daqueles que não sabem. É dado pela diferença na proporção de acertos entre os dois grupos extremos de desempenho, o superior e o inferior.

Portanto, a prova não pode ser considerada "difícil", pois exige o conhecimento mínimo que se espera de um recém-formado em Medicina.

Escolas privadas têm maior reprovação

No Exame do Cremesp de 2013, entre os participantes das escolas paulistas, a reprovação foi maior entre os egressos de instituições de ensino privadas: 71,0% foram reprovados. Já entre os participantes formados em escolas médicas públicas, 33,9% foram reprovados. No total, dentre os 2.843 participantes recém-formados em escolas do estado de São Paulo, 59,2% foram reprovados (***Quadro 3)***

Outra forma de avaliar o desempenho, a média de acertos na prova, reforça a distância entre públicas e privadas. Os recém-formados em cursos privados tiveram menor média de acertos, 51,99%. As públicas tiveram 63,17% como média de acertos.

O resultado é semelhante ao exame de 2012, quando os egressos de cursos privados de Medicina tiveram 54,38% de média de acertos, contra 63,74% daqueles que vieram de escolas públicas. Nos dois anos há exceções, de escolas privadas bem posicionadas e de escolas públicas com piores resultados.

Em 2013, a escola médica com melhor desempenho registrou média de acertos de 69,70% e a com pior desempenho registrou média de acertos de 41,55%. Somente 9 escolas tiveram média de acerto acima de 60%; 21 escolas paulistas não alcançaram o desempenho mínimo.

Os resultados do Exame do Cremesp podem contribuir para o debate sobre a qualidade do ensino médico, sobretudo neste momento em que o governo federal prevê a abertura de mais 17 cursos de Medicina privados no Estado de São Paulo. (*Portaria Federal Nº 730, 10/12/2013)*

Quadro 3

Resultado do Exame do Cremesp 2013, segundo natureza das escolas médicas do Estado de São Paulo

Natureza das escolas	Participantes	Aprovados	Aprovação	Reprovados	Reprovação(%)
Públicas	901	596	66,1%	305	33,9%
Privadas	1.942	563	29,0%	1.379	71,0%
Total	**2.843**	**1.159**	**40,8%**	**1.684**	**59,2%**

Egressos de outros estados: reprovação atinge 72,2%

Também participaram do Exame do Cremesp 485 recém-formados que se graduaram em escolas médicas fora do estado de São Paulo. Entre eles, 350 ficaram abaixo do índice mínimo exigido pelo Exame. A porcentagem de reprovação, portanto, foi de 72,2%, contra os 59,2% de não aprovados entre os egressos de escolas paulistas. Os formados fora do estado são provenientes de 78 cursos de diferentes unidades da federação. A participação desses recém-formados indica a intenção de se inscreverem no Cremesp e, consequentemente, atuarem no estado de São Paulo.

Embora não representativo do universo de todos os formados em Medicina no Brasil, o resultado obtido por esse grupo pode indicar que a situação no conjunto do país é semelhante ou ainda pior que aquela encontrada nas escolas paulistas.

Quadro 4

Participantes recém-formados em Escolas Médicas fora do Estado de São Paulo, aprovados e reprovados no Exame de 2013

Ano	Participantes	Aprovados	Reprovados	% reprovação
2013	485	135	350	72,2%

Exames anteriores

O Exame do Cremesp foi facultativo de 2005 a 2011. Nesse período, participaram das provas, ao todo, 4.821 recém-graduados e 2.250 deles (o equivalente a 46,67%) acertaram menos de 60% das questões e foram reprovados (***Quadro 5***).

A série de 2005 a 2011 é uma amostra de participantes voluntários, com distribuição irregular entre os cursos de Medicina do estado, tanto públicos como privados. Obrigatório desde 2012, o Exame passou a ser realizado por todo o universo de recém-formados que deseja se inscrever no Cremesp, o que torna os resultados consistentes.

Quadro 5

Ano do Exame	Participantes	Reprovados	Reprovação (%)
2011	418	191	45,69
2010	533	227	42,59
2009	621	345	55,56
2008	730	447	61,23
2007	833	466	55,94
2006	688	261	37,94
2005	998	313	31,36
Total	**4.821**	**2.250**	**46,67**

Exame obrigatório

Pelo segundo ano consecutivo o Exame do Cremesp foi obrigatório (*Resolução nº 247 de 28 de junho de 2013, anexa)*. O comprovante de participação na prova é exigido no momento do registro profissional do médico no Cremesp. Mas o registro é fornecido a todos, não depende do desempenho ou da aprovação no Exame. O resultado individual, entregue a cada participante, é confidencial. Os inscritos que faltam ao Exame devem apresentar justificativa.

Por força de lei, o Cremesp não pode condicionar o registro à aprovação em um exame. Isso exigiria uma lei federal. O Cremesp defende um Exame nacional obrigatório para os recém-graduados em Medicina, a exemplo do Exame da OAB.

Encaminhamentos

As notas individuais serão encaminhadas confidencialmente a cada participante. As escolas médicas receberão um relatório pormenorizado de desempenho de seus alunos por área do conhecimento, preservando a identidade dos mesmos. Não é objetivo do Cremesp estabelecer ranking público de desempenho das escolas, mas sim fornecer subsídios para o aprimoramento dos cursos avaliados.

Também receberão relatório sobre os resultados do Exame do Cremesp os Ministérios da Educação e da Saúde, o Conselho Federal de Medicina, a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, o Ministério Público e o Conselho Nacional de Saúde.

Mais informações:

Assessoria de Imprensa do Cremesp

Tel.: (11) 3017-9364

ANEXO I

Escolas avaliadas (do Estado de São Paulo), segundo ano de criação, natureza e número de participantes no Exame do Cremesp

Instituição de ensino	Ano de criação	Sigla	Natureza	Número de participantes
Universidade de São Paulo	1912	USP	Pública	164
Universidade Federal de São Paulo	1933	UNIFESP	Pública	123
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo	1950	PUC-SP	Privada	94
Universidade de São Paulo - Campus de Ribeirão Preto	1952	FMRP-USP	Privada	93
Universidade Estadual de Campinas	1958	UNICAMP	Pública	106
Universidade de Ribeirão Preto	1961	UNAERP	Privada	132
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	1962	UNESP	Pública	95
Faculdade de Medicina de Marília	1966	FAMEMA	Pública	73
Universidade de Taubaté	1967	UNITAU	Pública	76
Centro Universitário Lusíada	1967	UNILUS	Privada	92
Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo	1968	FCMSCSP	Privada	104
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto	1968	FAMERP	Pública	65
Faculdade de Medicina de Jundiaí	1968	FMJ	Pública	68
Universidade de Mogi das Cruzes	1968	UMC	Privada	104
Faculdade de Medicina do ABC	1969	FMABC	Privada	110
Faculdades Integradas Padre Albino	1969	FAMECA/FIPA	Privada	59
Universidade de Santo Amaro	1970	UNISA	Privada	79
Universidade São Francisco	1971	USF	Privada	56
Pontifícia Universidade Católica de Campinas	1975	PUC-CAMPINAS	Privada	93
Universidade do Oeste Paulista	1987	UNOESTE	Privada	249
Universidade Metropolitana de Santos	1997	UNIMES	Privada	96
Universidade de Marília	1998	UNIMAR	Privada	100
Centro Universitário Barão de Mauá	1999	CUBM	Privada	56
Universidade Cidade de São Paulo	2002	UNICID	Privada	94
Universidade Nove de Julho	2003	UNINOVE	Privada	102
Universidade Camilo Castelo Branco	2003	UNICASTELO	Privada	95
Universidade Federal de São Carlos	2005	UFSCAR	Pública	38
Centro Universitário de Araraquara	2005	UNIARA	Privada	59
Centro Universitário São Camilo	2007	SÃO CAMILO	Privada	82
Universidade Anhembi Morumbi	2007	UAM	Privada	86

Escolas paulistas em atividade não avaliadas pelo Exame do Cremesp

Instituição de ensino	Ano de criação	Sigla	Natureza
Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata	2011	FCSB	Privada
Faculdade Santa Marcelina	2011	FASM	Privada
Universidade de Franca	2011	UNIFRAN	Privada
Centro Universitário de Votuporanga	2012	UNIFEV	Privada
Faculdade Ceres - S.J. do Rio Preto	2012	FACERES	Privada
União das Faculdades dos Grandes Lagos - S.J. do Rio Preto	2012	UNILAGO	Privada
Faculdade São Leopoldo Mandic	2013	FSLM	Privada
Universidade Municipal de São Caetano do Sul	2013	USCS	Pública

OBS: Por meio da *Portaria Federal Nº 730, de 10/12/2013, o* governo federal habilitou a abertura de mais 17 cursos de Medicina privados no Estado de São Paulo.

ANEXO II

Resolução Cremesp nº 247, de 28 de junho de 2013

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RESOLUÇÃO CREMESP Nº 247, 28 DE JUNHO DE 2013

Diário Oficial do Estado; Poder executivo, São Paulo, SP. 04 jul. 2013. Seção I, p.250

Regulamenta o Exame do Cremesp como instrumento de avaliação da formação dos profissionais recém-graduados.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e,

CONSIDERANDO que os Conselhos de Medicina são julgadores e disciplinadores da prática médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestigio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

CONSIDERANDO que o médico, desde que regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do estado onde atua, pode legalmente exercer todos os atos médicos permitidos pela legislação brasileira;

CONSIDERANDO que o adequado exercício da Medicina, em benefício do paciente, depende fundamentalmente da boa formação médica no curso de Graduação;

CONSIDERANDO que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO realiza, desde 2005, exame de avaliação dos egressos em caráter experimental e voluntário dos cursos de Medicina, demonstrando o desempenho insatisfatório dos egressos;

CONSIDERANDO que o no ano de 2012 o exame de avaliação dos egressos foi realizado em caráter obrigatório, contando com a adesão de mais de 90% (noventa por cento) dos formandos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal, nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.34.001.008293/2012-71 reconheceu a importância e a legalidade do exame de avaliação dos egressos;

CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação do ensino médico externa e independente, visando a adoção de medidas por parte das escolas e das autoridades de educação;

CONSIDERANDO a pertinência de um instrumento de auto avaliação do egresso sobre os conhecimentos médicos adquiridos na Graduação;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 2º do Decreto Federal Presidencial nº 44.045, de 19 de julho de 1958 que aprovou o Regulamento do Conselho Federal de Medicina e Conselhos Regionais de Medicina possibilita aos Conselhos "exigir dos requerentes ainda outros documentos que sejam julgados necessários para a complementação da inscrição."

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em sessão plenária de 26/06/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. O "Exame do Cremesp", prova obrigatória de conhecimentos médicos que servirá como instrumento de avaliação da formação dos profissionais recém-graduados, será realizado no ano de 2013, de acordo com as instruções a serem oportunamente editadas.

Art. 2º. A declaração de comparecimento e realização do "Exame do Cremesp" será exigida no momento do pedido de registro médico junto ao Cremesp, como documento essencial e obrigatório, nos termos do § 3º, do artigo 2º do Decreto Federal Presidencial nº 44.045/58.

Art. 3º. A obtenção do registro profissional junto ao Cremesp não está condicionada ao resultado, mas sim à participação no "Exame do Cremesp" pelo recémformado, sendo que a eventual reprovação não será impeditiva ou restritiva de direitos.

Art. 4º. As regras para a realização do exame serão editadas por uma Comissão Interna do CREMESP, em conjunto com a instituição responsável pela realização das provas e serão oportunamente publicadas.

§ 1º Os resultados individuais e as notas obtidas são confidenciais, revelados única e exclusivamente aos participantes.

§ 2º A prova e o resultado do exame farão parte dos demais documentos que compõem o prontuário do médico, sob a guarda do Setor de Registro Profissional do Cremesp, somente podendo ser entregue por requisição pessoal do próprio participante.

§ 3º O participante que comparecer e não realizar a prova, independente da assinatura da frequência, não obterá o comprovante necessário para o registro no Cremesp.

a.As provas que apresentarem inconsistências de respostas, como por exemplo, excesso de anotação em única alternativa ou, ainda, ausência de respostas em volume acima do razoável, serão avaliadas individualmente pela Comissão Interna do CREMESP.

Art. 5º. As instituições de ensino de Medicina receberão, em caráter confidencial, relatório conclusivo de desempenho de seus alunos, por área de conhecimento, sem a identificação pessoal dos participantes.

Art. 6º. O "Exame do Cremesp", realizado anualmente, consiste em teste cognitivo, abrangendo as áreas essenciais da Medicina, com ênfase nos conteúdos básicos imprescindíveis ao bom exercício profissional.

Art. 7º. Os profissionais recém-formados ou oriundos de outros estados ou países, ainda sem inscrição, poderão requerer sua inscrição no Cremesp a qualquer tempo.

Parágrafo único. A não participação do profissional no "Exame do Cremesp" subsequente à sua inscrição acarretará o imediato cancelamento de seu registro.

Art. 8º. A prova será elaborada sob a responsabilidade do Cremesp, que poderá contratar professores e/ou instituições competentes para a sua execução.

Art. 9º. A presente Resolução aplica-se apenas aos casos de primeira inscrição como médico.

Parágrafo único. Os médicos que já possuem inscrição em outros regionais ao pleitear sua inscrição secundária ou transferência definitiva para o Cremesp não estão sujeitos à realização da prova.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor quando de sua publicação.

São Paulo, 28 de junho de 2013.

Dr. Renato Azevedo Júnior

Presidente

HOMOLOGADA NA 4552ª SESSÃO PLENÁRIA, REALIZADA EM 26/06/2013.